



LEI Nº 1.508 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, e dá outras providências"

O Povo do Município de Rio Vermelho (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme dispõe o art. 43 da lei federal 4.320/64, nas rubricas orçamentárias conforme segue:

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade	10001004	Prof. Social Espe. Média Complexidade		
Subunidade	10001	Secretaria Municipal de Ação Social		
Função	08	Assistência Social		
Subfunção	244	Assistência Comunitária		
Programa	0011	Pro. Social Esp. Média Complexidade		
Projeto/Atividade	XXXX	Manutenção das Atividades do CREAS		
Natureza da Despesa	Descrição da Despesa		Fonte de Recurso	Valor
31900400	Contratação Por Tempo Determinado		2.661.000.0000	90.000,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas		2.661.000.0000	1.000,00
31901300	Obrigações Patronais		2.661.000.0000	10.000,00
33901400	Diárias – Pessoal Civil		2.661.000.0000	5.000,00
33903000	Material de Consumo		2.661.000.0000	6.000,00
33903300	Passagens de Despesas com Locomoção		2.661.000.0000	1.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros PF		2.661.000.0000	1.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros PJ		2.661.000.0000	4.000,00
33909300	Indenizações e Restituições		2.661.000.0000	1.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente		2.661.000.0000	1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos financeiros oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurados no balanço de



exercícios anteriores, sob a fonte de recurso 2.661.00.0000.

Art. 3º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas, sendo adequadas também os valores e tabelas contidos no Plano Plurianual com vigência de 2022 a 2025 e nas metas e prioridades contidas na LDO com vigência 2025.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG, 03 de setembro de 2025

Marcus Vinicius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG
Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

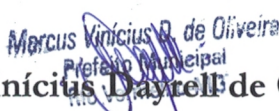
O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a **Lei n.º 1.508**, de 03 de setembro de 2025, oriunda do Projeto n.º 025/2025, aprovada na Reunião Ordinária do dia 02 de setembro de 2025.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a **Lei n.º 1.508/2025**.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 03 de setembro de 2025.


Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal